



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Parecer conclusivo conforme artigo 189 das Instruções Normativas nº 02/2016 – Seção V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1. Entidade	Instituto das Pequenas Irmãs de Santa Teresa do Menino Jesus
2. Exercício	2016
3. Processo nº	10231/2015
4. Termo de Convênio nº	022/2016
5. Período de Pagamento	Janeiro a Dezembro de 2016
6. Nº de parcelas	12
7. Valor Recebido em 2016	R\$ 360.000,00
8. Valor gasto em 2016	R\$ 360.000,00
9. Valor não gasto e devolvido	R\$ 0,00
10. Valor glosado	R\$ 0,00
11. Autorizada e Regulamentada	Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93.

1 – a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto:

A Associação das Pequenas Irmãs de Santa Terezinha do Menino Jesus – Avenida Zaira Mansur Sadek, nº 827 – Jardim Zaira – Mauá/SP – CEP 09321-010 – CNPJ 57.603.789/0001-92, é uma Associação de direito privado, de natureza confessional e beneficente, de caráter educacional, cultural e de assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.030 de 03 de julho de 1968.

2 – relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recurso, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Repasses Concedidos				
Parcela	Data	Valor	Nº Documento de Crédito	Fonte de Recurso
1ª	25/02/16	R\$ 14.000,00	14.175.976	Tesouro
2ª	25/02/16	R\$ 26.000,00	14.175.976	Tesouro
3ª	11/05/16	R\$ 28.000,00	14.175.976	Tesouro
4ª	11/05/16	R\$ 28.000,00	14.175.976	Tesouro
5ª	11/05/16	R\$ 28.000,00	14.175.976	Tesouro
6ª	07/06/16	R\$ 37.000,00	14.175.976	Tesouro
7ª	01/07/16	R\$ 30.500,00	14.175.976	Tesouro
8ª	12/09/16	R\$ 30.500,00	14.175.976	Tesouro
9ª	14/09/16	R\$ 30.500,00	14.175.976	Tesouro
10ª	25/10/16	R\$ 30.500,00	14.175.976	Tesouro
11ª	03/11/16	R\$ 37.000,00	14.175.976	Tesouro
12ª	02/12/16	R\$ 40.000,00	14.175.976	Tesouro

Não houve rendimentos financeiros auferidos.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

3 – datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade:

Parcela	Data
1ª	25/02/16
2ª	25/02/16
3ª	11/05/16
4ª	11/05/16
5ª	11/05/16
6ª	07/06/16
7ª	01/07/16
8ª	12/09/16
9ª	14/09/16
10ª	25/10/16
11ª	03/11/16
12ª	02/12/16

A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, não sendo aplicada para a mesma nenhuma sanção por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

4 – os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas:

A Entidade legalmente constituída recebeu e aplicou recurso no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), gastou dos recursos recebidos o valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), em conformidade com o termo de convênio. Os documentos comprobatórios foram juntados ao processo administrativo nº 10.231/2015 – volumes I a VII, não ocorrendo aplicação de qualquer sanção. Não houve glosas.

5 – a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente:

Conforme consta nos autos não há apontamentos de glosa ou sobra de recursos, a beneficiária aplicou os recursos recebidos em sua totalidade durante o exercício de 2016 dentro da conformidade do Termo de Convênio Nº 22/2016.

6 – se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:

A Entidade atendeu 100 (cem) crianças carentes de um ano e meio a três anos e onze meses na Educação Infantil modalidade creche, mantendo todas as vagas ocupadas durante o ano, promoveu o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, em cumprimento ao Programa de Atendimento à Criança – PAC, visto que o Município de Mauá a curto prazo não consegue atender a demanda de creche; a execução do objeto obteve economicidade em relação aos gastos se, comparados com os custos médios da rede de ensino, uma vez que a conveniada já possui toda a infraestrutura, ficando a cargo do município apenas o pagamento das despesas com



FOLHA DE INFORMAÇÃO

pessoal, consumo e manutenção, atingindo os resultados previstos e as metas propostas na política governamental.

7 – o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

A Entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho e termo de convênio nº 22/2016, atendendo à legislação/regulamentação pertinente ao objeto do convênio.

8 – a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do concessor :

A entidade procedeu à contabilização dos recursos, conforme documentos e planilha de gastos encartados nos autos, a cada repasse concedido e apresentou os documentos comprobatórios dos gastos, os quais foram analisados pela Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica da Secretaria de Educação e aprovada pelo Controle Interno da secretaria de Finanças. A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, os procedimentos de análise das mesmas, seguem a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade dos manuais, das resoluções e dos pareceres que tratam do assunto e que dão suporte aos Municípios.

9 – a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações:

Não se aplica ao objeto deste convênio.

10 – que os originais e comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem:

As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo Administrativo nº 10.231/2015, volumes 01 a 07.

11 – a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:

Os recolhimentos dos encargos trabalhistas estão regulares conforme documentos e certidões emitidas pelos órgãos competentes.

12 - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

O convênio/repasse de recursos à entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, conforme determina a legislação e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso respeitando seus estágios de desenvolvimento.

No decorrer de 2016 a entidade atendeu 100 (cem) alunos com o objetivo de garantir o direito ao atendimento educacional. E manteve em seu quadro, profissionais capacitados com o objetivo de promover o desenvolvimento e bem-estar de todas as crianças matriculadas de acordo com suas fases.

A proposta pedagógica baseou-se em projetos que abordou temas relevantes com o objetivo de desenvolver a autonomia, trabalhando sempre de modo que o educando seja o agente no processo de ensino-aprendizagem, vivenciando situações significativas e prazerosas, visando sua participação e realização pessoal na sociedade.

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Verificou-se que houve uma ação integrada entre a organização da sociedade civil e o poder público. A entidade com a coordenação dos trabalhos (pedagógicos e administrativos) de forma favorável em consonância com a rede municipal de ensino, dando atendimento educativo/social adequado às crianças em tempo integral, e para o poder público um aumento na quantidade de crianças frequentando esta modalidade de ensino.

13 – a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:

A Controladoria Geral do Município, sob a responsabilidade do Dr. Adriano Paciente Gonçalves, Controlador Geral do Município, CPF nº 182.852.152-22, existe e funciona regularmente.

14 – indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão concessor ou entidade concessor quando houver:

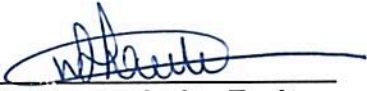
A equipe técnica (supervisores de ensino) do órgão concessor acompanhou e fiscalizou a execução do objeto do Plano de Trabalho emitindo relatórios mensais desses acompanhamentos. E a Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 10.883 de 24 de junho de 2016, atuou analisando os documentos entregues mensalmente para prestação de contas emitindo relatórios financeiros avaliativos quanto a execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos e na utilização dos recursos repassados.

Conclusão:

A entidade legalmente constituída, de acordo com o Termo de Convênio nº 22/2016 teve como repasse total o valor de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais). Aplicou os recursos recebidos, em sua totalidade, de acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo Nº 10.231/2015 – Volumes I ao VII. Isto posto, concluímos pela aprovação da presente prestação de contas.

Mauá, 31 de março de 2017.


Fernando Daniel Coppola
Secretário de Educação


Maria Nunes Leite Freitas
Membro


Cecília Aparecida Alves
Membro